



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Deliberação N° 030/2026/CER/EXT – Comissão Eleitoral Regional

Reunião Ordinária n° de 17 de junho de 2026 - Processo n° 07.005.209913/2026.	
Processo n°	07.005.209913/2026
Assunto	Análise da Representação Eleitoral por suposta infração ao Regulamento Eleitoral.
Interessado(a)	KARINE DE SANTES BASTOS MOREIRA

A Comissão Eleitoral Regional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CER-DF/2026, instituída pela Decisão Plenária do Crea-DF n° 05, de 20 de fevereiro de 2026, alterada pela Decisão Plenária do Crea-DF n° 011, de 26 de fevereiro de 2026, reunida em reunião extraordinária no dia 17 de junho de 2026, no uso de suas competências estabelecidas no Art. 9º da Resolução n° 1.150/2025 e em conformidade com os ritos processuais vigentes, e

Considerando o recebimento da Representação Eleitoral em 16/06/2026, a qual aponta suposta prática de padrão continuado de subversão eleitoral por meio da disseminação de informações enganosas, suposta quebra de sigilo processual, realização de comício ilegal com captação ilícita de sufrágio e abuso de poder político e institucional ao utilizar a coordenação direta de um dirigente em exercício da Mútua-DF em sua campanha;

Considerando o teor do Parecer Jurídico apresentado pela assessoria desta Comissão, que concluiu pela regularidade formal da peça e pela presença dos pressupostos processuais de admissibilidade;

Considerando que a Representante ostenta a condição de candidata regularmente registrada, possuindo, portanto, legitimidade ativa ad causam nos termos do Art. 126, caput, da Resolução n° 1.150/2025;

Considerando a necessidade de observar os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como a presunção de legitimidade dos atos de campanha, conforme estabelecido no Art. 132 do Regulamento Eleitoral;

Considerando o entendimento jurídico pela admissibilidade da representação, uma vez que a peça preenche os requisitos formais e legais de legitimidade ativa, competência e fundamentação, recomendando-se a notificação da representada para apresentação de defesa no prazo de dois dias,

A Comissão Eleitoral Regional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CER-DF/2026, com fundamento nos princípios da legalidade e da estrita aderência às normas eleitorais contidas na Resolução n° 1.150/2025 do Confea, DELIBEROU por:

1) Admitir a presente representação, por preencher os requisitos formais e legais previstos no regulamento eleitoral vigente.

2) Determinar a notificação imediata da Representada, preferencialmente por meio eletrônico, para que apresente sua defesa no prazo de 2 (dois) dias, conforme o Art. 127, II e

3) Determinar a publicação do extrato desta representação em edital, incluindo meio eletrônico, conforme o regulamento eleitoral.

Votaram: A Favor: Antonio Queiroz Barreto | Diolivia Alves Carvalho Tiburcio | Eduardo Pickler Schulter | Débora Tomaz Cantuária Clemente.

Membros presentes:

Antônio Queiroz Barreto - Conselheiro(a) Titular / Coordenador(a)

Débora Tomaz Cantuária Clemente - Conselheiro(a) Titular / Coordenador(a) Adjunto(a)

Diolivia Alves Carvalho Tiburcio - Conselheiro(a) Titular / Membro(a)

Eduardo Pickler Schulter - Conselheiro(a) Titular / Membro(a)

Brasília-DF, 17 de Junho de 2026.

Brasília-DF, 17 de Junho de 2026



Documento assinado eletronicamente por ANTONIO QUEIROZ BARRETO, , em 17/06/2026, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 2º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#)



Documento assinado eletronicamente por DEBORA TOMAZ CANTUARIA CLEMENTE, , em 17/06/2026, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 2º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#)



Documento assinado eletronicamente por DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBURCIO, , em 17/06/2026, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 2º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#)



Documento assinado eletronicamente por EDUARDO PICKLER SCHULTER, , em 17/06/2026, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 2º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#)